

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Interessada: Comissão de Licitação

Ref.: Processo Administrativo Nº 00001.20250102/0003-64

Assunto: Parecer de regularidade - Contratação de assessoria e consultoria técnica em processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento da nova Lei nº 14.133/21

EMENTA:

Controle Interno. Aprovação de Contratação de assessoria e consultoria técnica em processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento da nova Lei nº 14.133/21. Fundamentação Legal no Art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21. Conformidade com os Requisitos Legais.

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará encaminhou à Controladoria Municipal o Processo Administrativo nº 00001.20250102/0003-64, referente à Contratação de assessoria e consultoria técnica em processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento da nova Lei nº 14.133/21.

O pedido foi instruído com a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Proposta Financeira, Despacho informando a existência de dotação orçamentária e a Minuta do Contrato, entre outros documentos pertinentes. A análise jurídica do parecer emitido pela Procuradoria do Município, com base na Lei 14.133/21, aponta a viabilidade da contratação pela inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação detalhada.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, em conformidade com as normas legais, tem como missão garantir que os atos administrativos e contratuais realizados pela Administração Pública atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

Após a análise detalhada do Parecer Jurídico, observamos que a Contratação de assessoria e consultoria técnica em processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento da nova Lei nº 14.133/21 atende aos requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, "C", da Lei 14.133/21, que prevê a impossibilidade de competição nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. O parecer jurídico apresentado considera a empresa contratada como de notória especialização, conforme os critérios previstos pela legislação, sendo viável para o cumprimento da demanda da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

CONCLUSÃO

Com base na documentação apresentada, no parecer jurídico emitido e na análise de conformidade com a legislação vigente, a Controladoria Municipal opina pela regularidade do processo de Contratação de assessoria e consultoria técnica em processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento da nova Lei nº 14.133/21, com a devida fundamentação na inexigibilidade de licitação. O processo está em conformidade com as exigências legais e orçamentárias, e os atos praticados até o momento observam as formalidades legais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL D IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



Portanto, esta Controladoria aprova a contratação, recomendando a sua continuidade conforme os trâmites legais e a publicação de praxe para garantir a eficácia do ato administrativo.

Ipixuna do Pará/PA, 09 de janeiro de 2025.

BRUNO LUIZ SOUZA DA SILVA
CONTROLADOR - CMP